

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEK - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1682, JARDIM TROPICAL

NOT.Nº: 09.819

(ADVOGADO DO RECLAMADO)

25/07/2002

PROCESSO N. SIEK: 2.495/1.997 (5ª VARA/1.424/1.995)

(01424.1995.005.23.00-8)

RECLAMANTE MARIZA HELENA MORAIS

RECLAMADO METAMAT CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Fica V.Sa. NOTIFICADO(A) de que nos autos do processo em epígrafe, o MM.Juiz Presidente proferiu despacho, cujo teor é o seguinte:

À Contadoria para que atualize-se o valor devido relativo aos honorários do perito e custas.

Após, intime-se a executada, via postal, para pagamento, sob pena de prosseguimento da execução. Deverá na intimação ser informado quanto aos títulos e respectivos valores pendentes de pagamento.

Honorários periciais: R\$ 927,76

Custas processuais: R\$ 33,32

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal em 26/07/02; 6ª feira.

pl. dr.
JOÃO BATISTA DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

U.R.

METAMAT CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

A/C Dr(a): NEWTON RUIZ DA COSTA E FÁRIA-002597/MT

AV. JURUMIRIM, Nº 2970

PLANALTO

CUIABÁ - MT

METAMAT
Rec. 30.07.02
uiaba. 30.07.02
14.00h
com



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES DAS VARAS DO TRABALHO DE
CUIABÁ - MT.**

Processo: 2495/1997

Exequente: MARIZA HELENA MORAIS

Executado: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, já qualificada nos autos em epígrafe, por seu procurador *in fine* assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a busca e apreensão dos autos, eis que se encontram desde o dia 21 de outubro do corrente ano em carga com o advogado do reclamante, conforme extrato em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá, 25 de novembro de 2002.


NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT 2597

Av. Jurumirim, n.º 2970, Bairro Carumbé, Cuiabá (MT), CEP: 78.050.300

Campo Grande - MS

Ranieri Mazilli, 41 - Sto. Amaro
Fone/Fax: (0**67) 361-1495
CEP 79.112-500

E-mail: matriz@sedep.com.br

Cuiabá - MT

Travessa Léo Edilberto Griggi, 59 - Goiabeiras
Centro - Fax: (0**65) 321-3316 - Fone: 623-1360

CEP 78.045-340

E-mail: sedepmt@terra.com.br

SEDEP

www.sedep.com.br

Nº 131887

DJMT: 6.508

CIRC: 18/10/2002

TRT CITAÇÃO, PENHORA

PROCESSO N. SIEX 2.455/1.997 (5ª VARA/1.424/1.995) (01424 1995.005.23.00-8)

RECLAMANTE MARIZA HELENA MORAIS

RECLAMADO METAMAT CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ADVOGADO MARCOS DANTAS TEIXEIRA

Injune-se o exequente a indicar bens de propriedade da executada, passíveis de penhora, no prazo de 30 dias, ou requerer o que entender de direito ao efetivo prosseguimento da execução.

Arquivado
[Assinatura]
Marcelo Antello de Neves Aude
OAB/MT. S.643



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES DAS VARAS DO TRABALHO DE
CUIABÁ – MT.

CÓPIA

Processo SIEX nº : 2495/97

Exequente: Mariza Helena Moraes

Executado: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT, já qualificada nos autos em epígrafe, por seu procurador *in fine* assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do anexo instrumento procuratório, bem como que sejam alterados os nomes dos antigos procuradores da capa dos autos, para então, fazer constar nas publicações os nomes dos atuais procuradores.

Nestes termos, pede deferimento.
Cuiabá, 15 de Março de 2002.

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT 2.579

Campo Grande - MS
Ranieri Mazilli, 41 - Sto. Amaro
Fone/Fax: (0**67) 361-1495
CEP 79.112-500
E-mail: matriz@sedep.com.br

Cuiabá - MT

Travessa Léo Edilberto Griggi, 59 - Goiabeiras
Centro - Fone/Fax: (0**65) 321-3316 - Fone: 623-1360
CEP 78.045-780
E-mail: sedepcuiaba@sedep.com.br

SEDEP

www.sedep.com.br

Nº 77391

DJMT: 6.395 CIRC: 10/05/2002

TRT CIT. e PENHORA

PROCESSO N. SIEEX 2.495/1.997 (3ª VARA/1.424/1.995) (01424.1995.005.23.00-8)

(005 DIAS)

RECLAMANTE: MARIZA HELENA MORAIS
RECLAMADO: METAMAT CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

23

ADVOGADO: MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO: NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIAS

Declaro extinta a execução relativamente ao crédito trabalhista, nos termos do inciso I, do art. 794 do CPC.
Intimem-se as partes.